

COMUNICADO 01/2016

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES AULAS - 2016

OBSERVAÇÃO: NO ATO DA ESCOLHA TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR COM DATA DE COLAÇÃO DE GRAU OU DIPLOMA DO CURSO SUPERIOR INDICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Endereço: **Rua Cinco de Maio, nº 97 – Vila Maggi – Franco da Rocha**
(PRÉDIO ANTIGA MICRO WORLD)

Telefone: 4800-6108

1) Dia 30/01/2016 – SÁBADO

* PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA TITULARES DE CARGO DA REDE MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E CONTRATADOS (complementação de jornada em carga suplementar)

* PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital 03/2015 – CONTRATAÇÃO Temporária de Professor de Educação Básica – Substituição de Professor Titular em Caráter Temporário.

Horário: 8h00

Professores Titulares da Rede Municipal e Contratados

Horário: 8h00

Professor de Educação Básica (Substituto Classe Comum) - Edital 03/2015

Classificados do nº 201 ao nº 350 (Classificação Geral)

Classificados do nº 61 ao nº 105 (Classificação Afrodescendente)

Observação: Informamos a todos os candidatos que o processo de atribuição está regido pela Portaria N ° 819/2015, solicitamos atenção no disposto nos artigos 21,22 e 23.

Art. 34. A atribuição de classes e aulas obedecerá a lista final de classificação do Processo Seletivo.

Art. 35. A participação no processo de atribuição de classes e aulas remanescentes para professores classificados no Processo Seletivo será do próprio candidato ou do procurador legalmente habilitado e com poderes especiais para tal fim.

Parágrafo único. A ausência do candidato ou de seu procurador na data em que foi convocado a participar de Atribuição de Classes e Aulas será interpretada como desistência

Art. 36. O candidato convocado para a atribuição que não apresentar documentos comprobatórios da formação acadêmica conforme Edital nº 03/2015 declinará de seu direito de escolha, devendo aguardar o término das convocações ordenadas pela classificação final para, eventualmente ter direito a nova oportunidade de escolha.

Art. 37. O candidato convocado que, por quaisquer motivos, ainda que presente à sessão de atribuição, não proceder escolha de classe ou bloco de aulas no ato da convocação declinará de seu direito de escolha, devendo aguardar o término das convocações ordenadas pela classificação final para, eventualmente, ter direito a nova oportunidade de escolha.

§ 1º. Caberá exclusivamente ao candidato a garantia de acúmulo lícito de cargo ou função pública, envidando, para isso, os esforços para o ajuste de seu horário de trabalho e jornada de formação, **que deverá ser entregue antes do início de exercício.**

§ 2º As convocações para atribuição de classes e aulas remanescentes seguirão, de forma contínua, a classificação final. Apenas quando todos os candidatos classificados forem convocados ao menos uma vez para atribuição de classes e aulas poderá ser feita nova convocação a candidato já convocado e que não tenha assumido classe ou blocos de aulas.